

Art. 1º A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito Tributário do IBET torna-se público edital para seleção de bolsistas (PROSUP – CAPES/2021).

Art. 2º Conforme cotas distribuídas para o Mestrado IBET, será disponibilizada 1 (uma) bolsa e poderão concorrer alunas e alunos regulares do Mestrado IBET ingressantes no ano de 2021.

Art. 3º A seleção para as bolsas CAPES utilizará os seguintes critérios para a seleção, mediante comprovação:

- Desempenho acadêmico: resultado obtido nas disciplinas já cursadas não podendo ter sido reprovado ou abandonado em nenhuma delas;
- Atuação profissional: alunos (as) sem emprego ou com cargos ligados à docência terão prevalência em relação aos demais; e
- Situação financeira: DIRPF – 2020/2021.

Art 4º O (a) aluno (a) contemplado (a) deverá tomar conhecimento e cumprir todas as normas atinentes à bolsa CAPES e do Regulamento do Mestrado IBET desde o momento da assinatura do contrato, em especial, a de se dedicar integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestividade o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

Art 5º A entrega dos documentos que comprovem os critérios do art 3º deve ser realizada até o dia 03/09/2021, exclusivamente para o e-mail: mestrado@ibet.com.br.

Art 6º A Comissão de bolsas analisará todos os pedidos recebidos e divulgará os candidatos habilitados por ordem de classificação e linha de pesquisa, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que divulgará o resultado da seleção até o dia 10/09/2021.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Comissão de Bolsas IBET